



**ESTADO DE RORAIMA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA  
RETORNO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E  
MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À  
PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI (RR)** no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 38, inc. IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, inc. IV, letra "g", faz saber que o --Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de retorno as atividades legislativas em expediente normal e prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Caracarái – RR.

**Parágrafo Primeiro** - As medidas das quais tratam este Ato vigorarão a partir do dia 10 do corrente mês (segunda feira) e, para tanto será observadas os seguintes procedimentos visando à proteção e prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 dos servidores do Poder Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Caracarái – RR.

I - Higienização frequente do ambiente de trabalho, com foco nas áreas de maior probabilidade de contágio (banheiros, portas, maçanetas, balcões, mesas, cadeiras, etc);

II - Uso obrigatório de máscaras e luvas (quando for o caso);

III – Uso de álcool em gel e ou outro produto para higienização das mãos;

IV – Manter o distanciamento social mínimo de 1.5 metros entre pessoas, evitando aglomerações;

V – Manter o ambiente de trabalho o mais arejado possível.

**Parágrafo Segundo** – Salientar-se que essas medidas visam minimizar as chances de contágio do vírus no ambiente de trabalho.

Câmara Municipal de Caracarái - Roraima  
Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - Caracarái Roraima  
Fone 095 - 3532-2189/ 3532-1332 fone-fax.

Câmara Municipal de Caracarái

**PUBLICADO**

no. Nº 1209 D.O.M.E.R

18/08/2020

Ass. Edson



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

*AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS*

---


**Art. 2º** - Nas Sessões Legislativas, os Senhores Vereadores, bem como o público que as assistirá, obrigatoriamente, deverão manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre si.

**Art. 3º** - Fica o Setor Administrativo desta casa Legislativa, incumbido de tomar as devidas providências para o fiel cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** - Revogam-se os efeitos da Resolução nº 007/2020, de 24/03/2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2020.

Caracará – RR, 07 de agosto de 2020.

  
Josué Sales Teixeira  
Vereador Presidente



**ESTADO DE RORAIMA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

### **OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA RETORNO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFEÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI (RR)** no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 38, inc. IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, inc. IV, letra "g", faz saber que o --Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de retorno as atividades legislativas em expediente normal e prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Caracarái – RR.

**Parágrafo Primeiro** - As medidas das quais tratam este Ato vigorarão a partir do dia 10 do corrente mês (segunda feira) e, para tanto será observadas os seguintes procedimentos visando à proteção e prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 dos servidores do Poder Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Caracarái – RR.

I - Higienização frequente do ambiente de trabalho, com foco nas áreas de maior probabilidade de contágio (banheiros, portas, maçanetas, balcões, mesas, cadeiras, etc);

II - Uso obrigatório de máscaras e luvas (quando for o caso);

III – Uso de álcool em gel e ou outro produto para higienização das mãos;

IV – Manter o distanciamento social mínimo de 1.5 metros entre pessoas, evitando aglomerações;

V – Manter o ambiente de trabalho o mais arejado possível.

**Parágrafo Segundo** – Salientar-se que essas medidas visam minimizar as chances de contágio do vírus no ambiente de trabalho.



**ESTADO DE RORAIMA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

**Art. 2º** - Nas Sessões Legislativas, os Senhores Vereadores, bem como o público que as assistirá, obrigatoriamente, deverão manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre si.

**Art. 3º** - Fica o Setor Administrativo desta casa Legislativa, incumbido de tomar as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** - Revogam-se os efeitos da Resolução nº 007/2020, de 24/03/20.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/20.

Caracará – RR, 07 de agosto de 2020.

  
Josué Sales Teixeira  
Vereador Presidente

**Expediente:**  
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**CONSELHO GESTOR “AMR”**  
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA  
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR  
EXECUTIVO  
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR  
JURIDICO  
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL  
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE  
DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES  
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES  
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES  
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES  
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES  
CARACARÁI – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES  
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES  
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES  
MUCAJÁI – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES  
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES  
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES  
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES  
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES  
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES  
UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES  
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

ASSESSORIA  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA RETORNO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECCÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI** (RR) no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 38, inc. IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, inc. IV, letra “g”, faz saber que o -- Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de retorno as atividades legislativas em expediente normal e prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Caracarái – RR.

**Parágrafo Primeiro** - As medidas das quais tratam este Ato vigorarão a partir do dia 10 do corrente mês (segunda feira) e, para tanto será observadas os seguintes procedimentos visando à proteção e prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 dos servidores do Poder Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Caracarái – RR.

I - Higienização frequente do ambiente de trabalho, com foco nas áreas de maior probabilidade de contágio (banheiros, portas, maçanetas, balcões, mesas, cadeiras, etc);

II - Uso obrigatório de máscaras e luvas (quando for o caso);

III – Uso de álcool em gel e ou outro produto para higienização das mãos;

IV – Manter o distanciamento social mínimo de 1.5 metros entre pessoas, evitando aglomerações;

V – Manter o ambiente de trabalho o mais arejado possível.

**Parágrafo Segundo** – Salientar-se que essas medidas visam minimizar as chances de contágio do vírus no ambiente de trabalho.

**Art. 2º** - Nas Sessões Legislativas, os Senhores Vereadores, bem como o público que as assistirá, obrigatoriamente, deverão manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre si.

**Art. 3º** - Fica o Setor Administrativo desta casa Legislativa, incumbido de tomar as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** - Revogam-se os efeitos da Resolução nº 007/2020, de 24/03/2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2020.

Caracarái – RR, 07 de agosto de 2020.

**JOSUÉ SALES TEIXEIRA**  
Vereador Presidente

Publicado por:  
Elza Pereira Veras  
Código Identificador:1A08364E

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
CONVOCAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
**TÂMARA CELAINE PEREIRA GARCIA**  
Cargo: 60% Efetivo  
Função: Professora  
CPF Nº. 818.782.302-04  
Normandia – RR.

Venho por meio desta, convocar Vossa Senhoria a se fazer presente nesta Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Mariscado nº. 31, até o dia 20/08/2020, para tratar de assuntos de seu interesse, em caráter de urgência.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, estará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas cabíveis.

Normandia – RR, 14 de agosto de 2020.

**FRANCIMÁRIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer  
Decreto Executivo nº. 136/2019/PMN

Publicado por:  
Robson Jorge Brito  
Código Identificador:4C281A3F

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 077/2020, COM TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CENTRAIS DE